TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto da Contratação**

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de refis **(elementos filtrantes)** destinados à manutenção preventiva e à substituição periódica dos filtros utilizados nos purificadores e bebedouros de água instalados na sede da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, bem como no Parque Urbano Bosque do Sudoeste.

1.3. A aquisição deverá atender às **condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VA TO
1	Refil filtro E3 para purificador IBBL	433893	Unidade	06	R$ 43,29	R$2
2	Refil Carbon Block 5” com rosca	433894	Unidade	04	R$ 44,50	R$1
3	Refil para purificador Soft Everest	433893	Unidade	04	R$ 56,33	R$2
					VALOR TOTAL:	**R$6**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

2.3. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.4. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas.

2.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação tem fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

3.1.1. A descrição da necessidade da contratação e os respectivos quantitativos encontram-se devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência como documento complementar.

3.1.2. Para a presente contratação, observam-se, especialmente, os seguintes dispositivos legais:

3.1.3. **Art. 5º**, que dispõe sobre os princípios da licitação e da contratação pública;

3.1.4. **Art. 6º,** incisos XX e XXII, que definem os conceitos de Termo de Referência e de contratação direta;

3.1.5. **Art. 18**, que trata do planejamento das contratações públicas.

3.2. A contratação observará, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, julgamento objetivo e interesse público.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a qualidade da água disponibilizada para consumo, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e potabilidade.

4.2. A aquisição dos refis (elementos filtrantes) destina-se à manutenção preventiva e à substituição periódica dos filtros utilizados nos purificadores de água e bebedouros instalados nas dependências da Sede da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal no SIG e no Parque Urbano Bosque do Sudoeste.

4.3. A substituição periódica dos refis é medida essencial para garantir a eficiência do sistema de filtragem, manter o adequado funcionamento dos equipamentos, atender às normas sanitárias vigentes e preservar a saúde de servidores, colaboradores e usuários dos espaços públicos atendidos.

4.4. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), estando alinhada ao planejamento institucional da Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de refis de filtros destinados aos purificadores e bebedouros instalados nas dependências da Administração, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo de água potável em condições adequadas de consumo.

5.2. A contratação abrange o fornecimento, em parcela única, de refis compatíveis com os equipamentos existentes, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos competentes. Os refis deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir certificação que comprove sua eficiência na retenção de impurezas, partículas e agentes contaminantes, garantindo a qualidade da água disponibilizada aos usuários.

5.3. A solução contempla, ainda, a substituição periódica dos elementos filtrantes como medida preventiva, essencial para a manutenção do desempenho dos equipamentos e para o atendimento às normas de saúde pública. Dessa forma, busca-se evitar riscos à saúde dos usuários, bem como prevenir falhas no funcionamento dos purificadores e bebedouros.

5.4. O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, com entrega única, devidamente acondicionada, assegurando a integridade dos produtos até o local de destino.

5.5. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se a mais adequada para atender à necessidade administrativa, garantindo eficiência, economicidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos, além de contribuir para a continuidade dos serviços públicos ofertados.

5.6. **Garantia:** os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.7. A presente especificação técnica foi elaborada com o objetivo de assegurar a qualidade, a durabilidade, o desempenho e a compatibilidade dos bens, em atendimento às necessidades operacionais da Administração, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade, conforme disposto na

Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023 do GDF.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto.

6.2. **Requisitos Técnicos:**

6.2.1. Os refis deverão ser compatíveis com os purificadores de água e bebedouros existentes;

6.2.2. Deverão possuir certificação conforme normas vigentes aplicáveis à potabilidade da água;

6.2.3. Cada item deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote;

6.2.4. Os materiais deverão ser adequados à retenção de impurezas, partículas e contaminantes, garantindo a qualidade da água.

6.3. **Requisitos de Qualidade e Garantia:**

6.3.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;

6.3.2. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos ou inconformidades;

6.3.3. Os refis deverão manter sua eficiência durante toda a vida útil recomendada pelo fabricante.

6.4. **Requisitos de Entrega:**

6.4.1. O fornecimento deverá ocorrer em parcela única;

6.4.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação técnica pertinente, quando aplicável.

6.5. **Requisitos de Suporte:**

6.5.1. Caso sejam identificados vícios ou defeitos, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente no levantamento de mercado realizado por meio de consultas a sítios especializados, ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Mapa de Preços do Distrito Federal, bem como na Planilha Comparativa de Preços, elaborada em conformidade com o Decreto Distrital nº 44.330/2023, o valor total estimado da contratação é de **R$ 663,06 (seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos)**.

7.2. A estimativa foi obtida com base em preços unitários referenciais, apurados conforme os critérios estabelecidos nos artigos 87 a 104 do referido Decreto, observando-se as boas práticas de pesquisa de mercado, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores praticados para o objeto pretendido.

7.3. Destaca-se que a memória de cálculo, bem como os documentos de suporte utilizados na formação dos preços, encontram-se devidamente registrados no Mapa Comparativo de Preços, em atendimento ao disposto no artigo 60, inciso VI, da **Lei nº 14.133/2021.**

7.4. Ressalta-se que os valores estimados poderão sofrer variações em razão de oscilações de mercado, sendo o preço referencial definido com base nas cotações válidas à época da pesquisa;

7.5. O valor estimado da contratação, conforme detalhamento constante na tabela apresentada no item "Das Condições Gerais da Contratação" deste Termo de Referência, perfaz o montante total de **R$ 663,06 (seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos)**, tendo sido obtido com base em preços unitários referenciais apurados por meio de pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

7.6. **O valor estimado servirá como referência para a fase de julgamento das propostas**, não constituindo, entretanto, valor máximo ou fixo para a contratação, podendo ser ajustado conforme os preços praticados no mercado à época do procedimento licitatório ou da contratação direta.

7.7. Nos termos do artigo 71, inciso IX, da **Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de custos contempla os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte utilizados na formação dos preços, constantes do **Mapa Comparativo de Preços,** incluindo dados do Mapa de Preços de NF-e do Distrito Federal e do Painel de Preços do Governo Federal.

7.8. Por fim, a Administração assegura que o valor estimado é **compatível com os preços de mercado,** atendendo aos princípios da **economicidade**, eficiência e ao adequado **planejamento da despesa pública.**

8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente aquisição deverá ser executada de forma fiel e integral pelas partes, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na nota de empenho ou documento equivalente e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

8.2. As comunicações entre a Administração e a empresa fornecedora deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser por meio eletrônico, sempre que o ato assim exigir, garantindo-se a formalidade necessária.

8.3. Durante a vigência da garantia legal dos itens adquiridos, a Administração realizará o acompanhamento da conformidade dos produtos entregues, observando-se as condições de qualidade, funcionamento e adequação às especificações. Todas as ocorrências relevantes deverão ser devidamente registradas em sistema próprio, processo SEI ou outro meio hábil, com registros de data, identificação dos servidores e descrição das ocorrências.

8.4. O acesso às dependências da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal será permitido aos representantes da fornecedora, sempre que necessário, para a entrega dos materiais ou substituição de itens, mediante prévia comunicação e observância das normas internas de segurança e controle de acesso.

8.5. Eventuais situações de impedimento, atraso na entrega, ou necessidade de prorrogação do prazo, serão tratadas dentro do que prevê a legislação vigente, especialmente no que se refere às hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade da contratação.

8.6. O órgão ou entidade deverá permitir, de acordo com suas normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para a entrega dos produtos solicitados.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. **Condições de Entrega**

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.1.2. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.3. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega.

9.1.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para verificação quanto à conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, no prazo a ser definido pela Administração.

9.1.6. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução da compra, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.1.8. **Local de Entrega:** os bens deverão ser entregues no **Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP) da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, localizada no SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF, 70610-460**, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entre NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. **Pagamento**

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, desde que o documento esteja em condições de liquidação.

9.2.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes.

9.2.3. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

9.2.4. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

9.2.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme índice oficial aplicável, nos termos da legislação pertinente.

9.2.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.2.7. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, para fins de eventual não retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

9.2.8. Não será permitida a antecipação de pagamento.

9.3. **Reajuste**

9.3.1. Não haverá reajuste de preços, considerando tratar-se de contratação com entrega em parcela única e prazo de execução reduzido.

9.3.2. O valor contratado será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

10. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos objeto desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, livres de quaisquer vícios, defeitos ou sinais de uso anterior.

10.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos refis fornecidos, assegurando o pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis.

10.2.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o uso institucional, devendo constar na embalagem, de forma clara, a data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações obrigatórias.

10.2.2. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à potabilidade da água para consumo humano.

10.2.3. Os produtos terão garantia mínima nos termos do Código de Defesa do Consumidor, iniciando-se a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis,** quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

10.4. Caso sejam identificadas falhas recorrentes ou comprometimento da qualidade, a contratada deverá proceder à substituição integral dos produtos por outros novos, idênticos ou equivalentes, em perfeitas condições de uso.A garantia deverá estar expressa na Nota Fiscal ou em documento equivalente, quando aplicável.

10.5. Os refis deverão manter sua eficiência durante o período de vida útil informado pelo fabricante, assegurando a adequada retenção de impurezas e contaminantes.

10.6. O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento de prazos ou obrigações contratuais, bem como pela prática de atos que contrariem os princípios da Administração Pública.

11.2. **Das Infrações Administrativas**

11.2.1. O **atraso injustificado** na entrega dos bens;

11.2.2. O **fornecimento de produtos em desacordo** com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.3. A **recusa ou demora injustificada** na substituição de itens defeituosos ou em desacordo com o contratado;

11.2.4. A **prestação de informações falsas** ou a omissão de informações relevantes durante a execução contratual;

11.2.5. A **prática de atos ilícitos** que atentem contra os princípios da Administração Pública.

11.3. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**:

a) **Advertência:** nos casos de infrações de menor gravidade, quando se espera que o fornecedor tome as medidas corretivas necessárias para regularizar sua conduta.;

b) **Multa por Atraso na Entrega** – caso a contratada não entregue os itens no prazo estipulado neste Termo de Referência, será aplicada uma multa diária de 1% do valor total da compra por dia de atraso, até o limite de 10% do valor contratual;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público**, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da mesma Lei.

11.4. A aplicação das penalidades não exime a **contratada da obrigação de reparar integralmente os danos** causados à Administração.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativa**, conforme a gravidade da infração, nos termos dos **arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.**

11.6. A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o **cumprimento integral das sanções impostas e mediante requerimento formal**, conforme **art. 160 da referida Lei.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, se houver, e na legislação aplicável, garantindo a fiel execução do objeto contratado.

12.2. Constituem obrigações da contratada, entre outras:

12.2.1. **Fornecer os refis de filtros** novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste instrumento;

12.2.2. **Garantir que os produtos estejam em conformidade** com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, assegurando a qualidade da água para consumo humano;

12.2.3. **Entregar os produtos devidamente embalados, identificados**, com indicação de fabricante, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso, quando aplicável;

12.2.4. **Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.2.5. **Substituir, sem ônus para a Administração,** quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

12.2.6. **Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento**, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos;

12.2.7. **Manter, durante toda a execução contratual**, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.2.8. **Atender prontamente às solicitações da Administração** e da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários;

12.2.9. **Comunicar formalmente à Administração** qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.10. **Responsabilizar-se por danos causados à Administração** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.11. **Garantir a qualidade dos produtos fornecidos**, devendo substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem falhas ou não atenderem às especificações;

12.3. Observar e cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis ao objeto;

12.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.;

12.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da compra;

12.6. Comunicar a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, o que será analisado pela autoridade competente.

12.7. Não alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência como justificativa para descumprimento contratual.

12.8. **É vedado à CONTRATADA:**

12.8.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.8.2. Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

12.8.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

12.8.4. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

12.9. O descumprimento das obrigações acima poderá acarretar a aplicação das **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.1. **Proporcionar todas as condições necessárias** para que a contratada possa executar o objeto conforme as especificações e prazos estabelecidos;

13.2.2. **Indicar formalmente um fiscal do contrato** ou equipe de fiscalização, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, conferir e atestar a execução do objeto;

13.2.3. **Prestar as informações e os esclarecimentos** que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à boa execução do objeto;

13.2.4. **Receber, conferir e atestar** o recebimento dos equipamentos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2.5. **Rejeitar, no todo ou em parte**, os produtos entregues que não atendam às especificações, prazos ou condições contratualmente estabelecidas, exigindo a substituição imediata sem ônus para a Administração;

13.2.6. **Efetuar o pagamento à contratada** dentro do prazo estipulado, após o recebimento definitivo e o devido atesto do fiscal do contrato, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes;

13.2.7. **Comunicar formalmente à contratada** qualquer ocorrência que possa interferir na boa execução do contrato;

13.2.8. **Cumprir as demais obrigações contratuais e legais** inerentes à Administração Pública, assegurando a regularidade e a transparência do processo de contratação.

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato firmado;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.12. A atuação da Contratante na fiscalização e acompanhamento da execução contratual **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração**, na condição de fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização será exercida com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as condições estabelecidas neste **Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

14.3. Ressalta-se que a fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2. **Da Habilitação jurídica**

15.2.1. **Pessoa física:** documento oficial de identificação válido em todo o território nacional;

15.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.2.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

15.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos dos administradores;

15.2.5. **Sociedade simples:** inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

15.2.6. **Sociedade estrangeira:** autorização de funcionamento no Brasil;

15.2.7. **Filial, sucursal ou agência:** inscrição correspondente ao seu funcionamento;

15.2.8. **Sociedade cooperativa:** atos constitutivos e registro conforme legislação específica.

15.3. **Habilitação fiscal, Social e Trabalhista**

15.3.1. Inscrição no CPF ou CNPJ;

15.3.2. Regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

15.3.3. Regularidade com o FGTS;

15.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

15.3.5. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.6. Inscrição e regularidade junto à Fazenda Estadual/Distrital;

15.3.7. O MEI poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme aplicável.

15.4. **Da qualificação Econômico-Financeira**

15.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial **(Lei nº 11.101, de 9.2.2005)**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

15.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

15.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;

15.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

15.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

15.4.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

15.5. **Qualificação técnica**

15.5.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.5.2. Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5.3. **Os atestados deverão demonstrar:**

15.5.3.1. Compatibilidade em características, quantidades e prazos;

15.5.3.2. Fornecimento mínimo de 10% do quantitativo previsto;

15.5.3.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

15.5.3.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

15.6. **Da Justificativa para a Qualificação Técnica**

15.6.1. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada execução do objeto, considerando:

15.6.2. A natureza dos itens a serem fornecidos (refis de filtros para consumo humano);

15.6.3. A necessidade de assegurar a qualidade da água fornecida;

15.6.4. A compatibilidade com os equipamentos existentes;

15.6.5. A prevenção de falhas e redução de manutenções corretivas;

15.6.6. A observância às normas sanitárias e de saúde pública;

15.6.7. A garantia de desempenho, durabilidade e confiabilidade dos produtos.

15.7. Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se proporcionais e necessárias para assegurar a seleção de fornecedor apto a atender às demandas da Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

15.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal para o exercício de 2025, em conformidade com o Plano Anual de Contratações (PAC).

15.9. **Fonte de Recursos:** 100

15.10. **Unidade Orçamentária:** 09124 – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal

15.11. **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

15.11.1. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da contratação, considerando o valor total estimado de **R$ 663,06 (seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos)**, apresenta-se de forma reduzida e plenamente suportável no âmbito do orçamento da Administração, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

15.11.2. Considerando que se trata de fornecimento em parcela única, sem caráter continuado, não há previsão de impactos financeiros relevantes para os exercícios subsequentes.

15.11.3. Assim, o impacto orçamentário para o exercício corrente e os dois anos subsequentes pode ser sintetizado da seguinte forma:

2026	**R$ 663,06**
2027	**R$ 0,00**
2028	**R$ 0,00**

15.12. A despesa encontra-se **compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, bem como com as diretrizes estabelecidas no planejamento institucional, não havendo necessidade de suplementação orçamentária.

15.13. **Classificação da Natureza da Despesa:**

ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
1	Refil filtro E3 para purificador IBBL, elemento filtrante destinado à retenção de partículas, redução de cloro e impurezas, com vida útil aproximada de até 4.000 litros	33.90.30
2	Refil Carbon Block 5” com rosca, composto por carvão ativado, destinado à redução de cloro, odores e sabores, com vazão máxima de 2,5 L/min e vida útil aproximada de 6 meses	33.90.30
3	Refil para purificador Soft Everest, composto por polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, destinado à retenção de impurezas, com vida útil de até 4.000 litros	33.90.30

16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece, em seu **artigo 40, inciso V, alínea "b"**, o princípio do parcelamento, que deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. De forma semelhante, o **artigo 47, inciso II** dispõe sobre a obrigatoriedade do parcelamento nas mesmas condições.

16.2. No presente caso, o parcelamento não se aplica, pois os itens solicitados estão em unidades de medida comercialmente comuns. Dessa forma, não há possibilidade de parcelamento da solução, nem de junção de itens em lote para a aquisição de uma solução única.

16.3. Essa análise técnica demonstra que não haverá perda de escala, nem prejuízo à competitividade ou à isonomia, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente **Termo de Referência foi elaborado** em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com o Decreto nº 44.330/2023, observando os requisitos técnicos necessários ao atendimento das demandas da área requisitante.

O documento contempla, de forma adequada, a necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a compatibilidade entre os benefícios pretendidos e os custos estimados, em observância ao princípio da economicidade.

Os riscos inerentes à contratação foram devidamente identificados e avaliados, sendo considerados administráveis, o que evidencia a viabilidade da contratação e a adequação da solução proposta.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	**Integrante Administrativo**
CAMILA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA Assessor Técnico Matrícula nº 1.728.919-X	FERNANDA SANTIAGO ROCHA Gerente de Administração Matrícula nº 1.720.316-3

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTIAGO ROCHA - Matr. 1720316-3**, **Gerente de Administração**, em 30/04/2026, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **199436535** Código CRC: **8B2D7B48**.